

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMA-
DO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS
TRANSPORTES METROPOLITANOS, ATRAVÉS DA
ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO – EFCJ E
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTI-
CA DE CAMPOS DO JORDÃO, TENDO POR OBJETIVO
A COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA O DESENVOL-
VIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE COMUM.

Aos 07 dias do mês de março de 2025, presentes de um lado a SECRE-
TARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, por intermédio da **ESTRADA DE
FERRO CAMPOS DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 66.858.689/0002-89, com
sede no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rua Martin Cabral
nº 87, Centro, Pindamonhangaba-SP, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Nagy
Lopretto**, Diretor Ferroviário, doravante denominada ESTRADA DE FERRO, e a **PRE-
FEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**, no
CNPJ sob nº 45.699.626/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Jordão, nº 217,
Abernéssia, Campos do Jordão-SP neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Carlos
Eduardo Pereira da Silva**, doravante designado MUNICÍPIO, tem justo e contrata-
do o presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, regulado pelas cláusulas e condições
a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência
original, com fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do De-
creto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

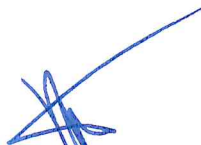
O prazo de vigência do Convênio, especificado no preâmbulo, fica prorrogado por até mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Termo, prorrogáveis, conforme Cláusula Quarta da Minuta original do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições da minuta original do CONVÊNIO, não alteradas por este instrumento e ao qual este se integra.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelos PARTICÍPES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Pindamonhangaba, 07 de março de 2025.



WILSON NAGY LOPRETTO
Diretor Ferroviário
Estrada de Ferro Campos do Jordão



CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal